



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-326 DE 24 DE MARÇO DE 1970.

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar convênio com o Estado de São Paulo.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar Nº9, de 31 de Dezembro de 1969, -/ sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 24 de março de 1970, conforme resolução nº96/70.-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, - autorizada a firmar com o Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, para a cessão ao município, de um conjunto para parque infantil.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 24 de março de 1970.



ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida pública do por afixação no local de costume.



ELSIO VALEJO
Secretário Municipal ad hoc.